



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032-03/2019

MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL/RS pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 94.705.936/0001-61, com sede na Avenida Emancipação, 615, Centro, nesta cidade de Santa Clara do Sul/RS, representado em seus atos pelo Prefeito Sr. **PAULO CEZAR KOHLRAUSCH**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 364.946.150-15, residente e domiciliado nesta cidade de Santa Clara do Sul/RS, denominado de **CONTRATANTE**, e, a empresa **SCHUZA COMERCIO DE DESCARTAVEIS, HIGIENE E LIMPEZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.644.894/0001-27, estabelecida na Rua Leopoldo Schneider, 899, Bairro Canabarro, na cidade de Teutônia/RS, CEP: 95890-000, representada por seu Sócio Administrador Sr. **JOSÉ JAIR BORBA DE SOUZA**, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF sob nº 497.792.140-20, portador do RG nº 3051450488, residente e domiciliado na Rua Leopoldo Schneider, 597, Bairro Canabarro, na cidade de Teutônia/RS, CEP: 95890-000, denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme Licitação Modalidade **Pregão Eletrônico nº 02/2019**, Processo Administrativo 99/2019, com base nas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente aplicável à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Municipal 1333/2008 e Decreto Municipal 2190/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. É objeto desta Ata de Registro de Preços a aquisição de material de limpeza e consumo para os diversos setores e secretarias municipais conforme demanda, de acordo com as especificações e valores do **Anexo I desta Ata**, sendo que as quantidades são estimadas, não obrigando o município a adquirir a totalidade dos itens.

1.2. O objeto deste Registro de Preços deverá ser entregue, por conta do Licitante vencedor, nas secretarias e/ou departamentos municipais, constando em cada empenho o endereço de entrega, que será no Município de Santa Clara do Sul/RS, em **até 05 (cinco) dias úteis** contados da emissão do Empenho e não serão recebidos quando apresentarem indícios ou características que possam vir comprometer a utilização do produto no período intentado.

1.3. A contratada se obriga a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições básicas de habilitação e qualificação exigidas na presente licitação.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PAGAMENTO

2.1. As despesas provenientes desta Ata de Registro de Preços ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE GESTÃO - 304.7 (Limpeza) e 304.1 (Outros Materiais);
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – 505.4 (Limpeza) e 505.3 (Outros Materiais);
SECRETARIA DA SAÚDE – 823.14 (Limpeza) e 823.13 (Outros Materiais).

2.2. Os pagamentos serão realizados em até 10 (dez) dias a contar da apresentação ao Setor de Pagamento da respectiva Nota Fiscal em nome do Município de Santa Clara do Sul/RS, visada por servidor responsável, contendo o número da Licitação Pregão Eletrônico 02/2019 e o número do recurso utilizado.

2.3. Nenhuma fatura que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções.

2.4. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas, impostos, taxas e contribuições incidentes sobre os materiais ofertados, bem como as despesas com o deslocamento do produto até o local solicitado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

3. DA ENTREGA DO OBJETO

3.1. A entrega dos itens objeto desta Ata de Registro de Preços deverá ser realizada obedecendo todas as especificações mencionadas nesta Ata e no anexo I, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão do respectivo empenho.

3.2. A entrega dos itens licitados deverá ser acompanhada de nota fiscal, sendo somente aceitos após a verificação do cumprimento das especificações contidas nesta Ata e no Anexo I.

3.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento dos materiais, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

4. DAS OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES

4.1. Constituem obrigações/responsabilidades da Contratada:

4.1.1. Responsabilizar-se pelo transporte do objeto, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município.

4.1.2. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta Ata, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Santa Clara do Sul/RS.

4.1.3. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados ao Município de Santa Clara do Sul-RS ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.

4.2. Constituem obrigação/responsabilidade do Município:

4.2.1. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido na presente Ata;

4.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da licitação através do Gestor e fiscais de Contratos designados pela Portaria nº 4498/2019.

5. DO PRAZO DE VALIDADE

5.1. Os preços registrados terão validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços pelo chefe do Executivo e por representante credenciado ou responsável da empresa.

5.2. O processo para o Registro de Preços não obriga o Município de Santa Clara do Sul/RS a firmar contratações estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição a contratação de serviços e/ou aquisição de produtos.

5.3. A Administração não emitirá qualquer solicitação de aquisição sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

5.4. A Administração monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando os fornecedores para negociar novos valores.

6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

6.1. Na vigência da presente Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções administrativas:

6.1.1. Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais a contratada tenha concorrido.

6.1.2. Pelo descumprimento total ou parcial da entrega do objeto da presente Ata, especificados no Anexo I, a Pregoeira e sua equipe de apoio poderão, garantida prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – rescisão de contrato;

IV – suspensão do direito de licitar junto ao Município de Santa Clara do Sul-RS por



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

prazo não superior a 05 (cinco) anos;

V – declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com o Município de Santa Clara do Sul-RS.

6.2. Será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido contratado, quando a contratada:

- a)** prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b)** transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização do contratante;
- c)** não fornecer os materiais contratados no prazo fixado;
- d)** ocasionar sem justa causa, atraso superior a 03 (três) dias no fornecimento de materiais;
- e)** recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o fornecimento contratado;
- f)** praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

6.3. A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção do órgão.

6.4. Quando o objeto do contrato não for entregue no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja feita a entrega do objeto, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, no edital e na presente Ata de Registro de Preços.

7. DO FORO

7.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Lajeado, RS, para dirimirem as dúvidas acaso emergentes da presente contratação.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Santa Clara do Sul/RS, 25 de fevereiro de 2019.

MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
PAULO CEZAR KOHLRAUSCH
Prefeito

SCHUZA COMERCIO DE DESCARTAVEIS, HIGIENE E LIMPEZA LTDA
JOSÉ JAIR BORBA DE SOUZA
Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

1. _____
NOME:
CPF:

2. _____
NOME:
CPF:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL
Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

Anexo I

ITEM	PRODUTO	UN	QUANT. ESTIMADA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Fornecedor 11906-SCHUZA COMERCIO DE DESCARTAVEIS, HIGIENE						
81	GEL ADESIVO SANITARIO COM 6 UNIDADES REFIL 38 GRAMAS COM 6 DISCOS DE GEL, SEM CESTINHA	UN	100	GOTA LIMPA	R\$ 9,99	R\$ 999,00
124	PAPEL FILME ROLO DE 100 METROS	RL	20	GUARUFILM	R\$ 6,75	R\$ 135,00
126	PAPEL HIGIÊNICO, FOLHA BRANCA SIMPLES, FARDO COM 16 PACOTES, CONTENDO 04 ROLOS DE 60 METROS CADA	FD	40	DCLASSE	R\$ 41,77	R\$ 1.670,80
131	PASTILHA SANITÁRIA ADESIVA CX COM 3 UNIDADES	UN	30	SANY	R\$ 2,30	R\$ 69,00
136	PRATOS DE PAPELÃO OU PLÁSTICOS EMBALAGEM COM 10 UNIDADES OU 08 UNIDADES DE 20 CENTÍMETROS	PAC	100	DUDIGO	R\$ 1,65	R\$ 165,00
144	SACO DE LIXO COR BRANCO DE 50 LITROS ESPESSURA MÍNIMA DE 0,004 NICRAS PARA RESÍDUOS BIOLÓGICOS	UN	1.800,00	SCHUZA	R\$ 0,30	R\$ 540,00
146	SACO DE LIXO PRETO - 100 LT C/ 05 UN REFORÇADO TAM 75X105CM	PAC	800	SCHUZA	R\$ 1,00	R\$ 800,00
147	SACO DE LIXO PRETO - 30 LT C/ 10 UN	PAC	450	SCHUZA	R\$ 0,86	R\$ 387,00
159	TAPETE DE CHÃO EMBORRACHADO OU TECIDO TAMANHO 75CMX45CM	UN	20	MARTINS	R\$ 38,80	R\$ 776,00
161	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHAS COM DUAS DOBRAS COR EXTRA BRANCO OU SUPERIOR, FORMATO APROXIMADO DE 23X21CM EMBALAGEM (FARDO) CONTENDO 1000 FOLHAS	FD	1.200,00	AMETISTA	R\$ 7,40	R\$ 8.880,00
VALOR TOTAL:						R\$ 14.421,80